

AVISO N.º 03C/AD/2019 GAL ADRAMA

(Aprovado pelo Órgão de Gestão do GAL ADRAMA em reunião de 13/11/2018)

- Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito das EDL
 - Ação 19.2.3 – Apoio à Cooperação para o Desenvolvimento local

Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Ação 19.2.3 – Apoio à Cooperação para o Desenvolvimento local, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira – PRODERAM2020.

1. Objetivos

- Promover a cooperação entre atores turísticos locais/nacionais/internacionais;
- Promover as atividades agrícolas e seus atores, através da diversificação e sua aplicação aos cuidados de saúde;
- Incrementar as ações de educação ambiental;
- Promover a organização de trabalhos comuns e partilha de recursos.

2. Área geográfica elegível

- Zona de Intervenção do GAL ADRAMA: Concelhos da Ribeira Brava, Ponta do Sol, Calheta, Porto Moniz, São Vicente e Santana.

3. Beneficiários

- Autarquias locais da ZI do GAL da ADRAMA;
- IPSS's que tenham domicílio fiscal no território de intervenção do GAL ADRAMA;
- ONG's que tenham domicílio fiscal no território de intervenção do GAL ADRAMA;
- Entidades integradas em parcerias público-privadas que tenham domicílio fiscal no território de intervenção do GAL ADRAMA;
- Entidades privadas sem fins lucrativos que tenham domicílio fiscal no território de intervenção do GAL ADRAMA;

4. Tipologia das Intervenções a apoiar:

- Promoção turística dos territórios rurais ou naturais da ZI do GAL ADRAMA;
- Desenvolvimento e comercialização de serviços no âmbito do turismo em espaço rural;
- Promoção de cadeias de abastecimento curtas, mercados locais e diversificação de atividades agrícolas;
- Aquisição de Estratégias de marketing, ações de promoção e publicidade;

- Utilização/Valorização social da prática agrícola, como fator contributivo para a valorização e crescimento pessoal, para o complemento à subsistência de população carenciada, para a terapia e igualmente para o apoio de base local;
- Educação Ambiental.

iii) Dotação Orçamental

Adotação orçamental para o presente aviso é de 36.384,27 euros de despesa pública (85% FEADER + 15% ORAM).

iv) Limites à apresentação de candidaturas

A concessão dos apoios no âmbito da Portaria n.º 233/2016 respeita o estabelecido no Regulamento U.E. n.º 1407/2013, da Comissão de 18 de dezembro relativo à aplicação dos artigos 107º e 108º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis.

v) Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir com as condições descritas nos artigos 5º e 10º da Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho.

vi) Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas no Anexo I da Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho.

vii) Forma e níveis de apoio

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável sobre as despesas elegíveis. Os níveis de apoio são os seguintes:

Ações	Beneficiários	Nível máximo de Apoio	Financiamento	
			U.E.	ORAM
M19.2.3	Públicos e Privados	75%	85%	15%

Os incentivos a conceder respeitarão o disposto no Regulamento U.E n.º 1407/2013 da Comissão de 18 de dezembro de 2013, relativo à aplicação do limiar de auxílios estatais que se encontra estabelecido nos 200.000,00 euros.

viii) Critérios de Seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade, quer dos beneficiários, quer das operações, previstos nos artigos 5º e 10º da Portaria n.º 233/2016 de 17 de junho, são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, enumerados abaixo, considerando-se elegíveis as candidaturas que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos, numa escala de 0 a 100.

- Rácio do valor acrescentado gerado pela operação/valor do investimento elegível
- Resultados
- Empreendedorismo
- Valorização dos efeitos de demonstração e disseminação de resultados
- Grau de integração territorial da ação de cooperação.

✓ Classificação de mérito

- Escala de valores: 0 a 100 pontos
- Valor mediano: 50 pontos
- Pontuação mínima requerida: 50 pontos
-

Critérios de Seleção	Pontos
<i>Rácio do valor acrescentado gerado pela operação/valor do investimento elegível:</i>	
Superior a 0,5	20
Entre 0,25 e 0,5	10
Inferior a 0,25	0
<i>Resultados:</i>	
A operação visa a implementação de um projeto concreto, com resultados claramente identificáveis	20
A operação visa a melhoria de competências e troca de experiências, com resultados claramente identificáveis	10
A operação visa apenas a troca de experiências	0

Empreendedorismo:	
A operação inclui ações de estímulo ao empreendedorismo direcionado a uma faixa etária específica, através do envolvimento de organizações que trabalhem diretamente com essa população	20
A operação inclui ações de estímulo ao empreendedorismo, mas não direcionado a faixa etária específica	10
A operação não prevê qualquer ação empreendedora	0
Valorização dos efeitos de demonstração e disseminação de resultados:	
A operação prevê ações de extrapolação de boas práticas (benchmarking) no sector alvo	20
A operação prevê a disseminação de resultados dirigidos a empresas ou sectores não participantes na ação de cooperação	10
A operação não prevê a disseminação dos resultados	0
Grau de integração territorial da ação de cooperação:	
Ação de cooperação que integra entidades internacionais e nacionais, relacionadas com o setor alvo da ação de cooperação	20
Ação de cooperação que integra entidades regionais relacionadas com o setor alvo da ação de cooperação	10
Ação de cooperação não integra entidades relacionadas com o setor alvo da ação de cooperação	0

Para efeitos de seleção consideram-se os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final igual ou superior a **50 pontos**.

✓ **Fatores de desempate**

- 1º - Pontuação no critério: Valorização dos efeitos de demonstração e disseminação de resultados
- 2º - Pontuação no critério: Empreendedorismo

ix) Prazo de apresentação de candidaturas

O período para entregas de candidaturas decorre entre 18 de novembro e 20 de dezembro de 2019.

x) Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio e respetiva documentação anexa – de acordo com instruções expressas no Manual de Procedimentos e Orientações técnicas - junto



da entidade gestora do GAL ADRAMA2020, nomeadamente junto da Associação para o Desenvolvimento da RAM – ADRAMA, com sede na Escola Agrícola da Madeira, dentro do horário de funcionamento da instituição (dias uteis das 9h – 17h30).

São Vicente, 15 de novembro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADRAMA2020

Henrique Silva